



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS**

**PORTARIA UFERSA/CCBS N.º 010/2022, de 26 de maio de 2022**

O Diretor do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0103/2021, de 03 de março de 2021 e pelo Art. 182 do Regimento Geral da UFERSA.

**CONSIDERANDO** os Arts. 178 e 182 do Regimento Geral da UFERSA, que tratam, respectivamente, das competências do Conselho de Centro e do Diretor de Centro;

**CONSIDERANDO** a deliberação favorável do Conselho do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, na sua 4ª Reunião Ordinária, ocorrida em 20 de maio de 2022;

**CONSIDERANDO** a ORDEM DE SERVIÇO CCBS N.º 004/2022, de 31 de março de 2022, que deflagrou o processo de revisão do Regimento do Internato do Curso de Medicina da UFERSA pelos membros da COMINT;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar o Regimento Interno do Estágio Obrigatório do curso de Medicina da UFERSA na forma de Internato, nos termos do Anexo desta Portaria.

**Art. 2º** Este ato entra em vigor a partir desta data.

**Rodrigo Silva**  
**da Costa**  
**Rodrigo Silva da Costa**  
Diretor do CCBS

Digitally signed by Rodrigo Silva da Costa  
DN: cn=Rodrigo Silva da Costa, o=Universidade  
Federal Rural do Semi-Árido, ou=CCBS,  
email=rdgcosta@ufersa.edu.br, c=BR  
Date: 2022.05.26 17:17:32 -03'00'



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA  
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS  
CURSO DE MEDICINA**

**ANEXO da PORTARIA UFERSA/CCBS N.º 010/2022, de 26 de maio de 2022**

**REGIMENTO INTERNO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO NA FORMA DE  
INTERNATO**

*Auxilia a normatização interna do estágio supervisionado do curso de medicina da UFERSA. Elaborado pela Comissão de Internato do Curso de Medicina da UFERSA (COMINT).*

Este Regimento é norteado pela Lei 9.394 de 20/12/1996 (LDB), pela Lei 12.871 de 22/10/2013, pela Resolução Conselho Nacional de Educação - CNE/ Câmara de Educação Superior - CES nº 3, de 20.06.2014 e pela Resolução CNE/CES nº 4, de 07.11.2001 do Conselho Federal de Educação, bem como, pela Lei 11.788, de 25/09/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes e as Diretrizes Curriculares Nacionais de 2014 e o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina UFERSA de 2016.

Este Regimento visa nortear o processo de formação geral, humanista, crítica, reflexiva e ética dos graduandos, quando da sua atuação nos diferentes níveis de atenção à saúde, com ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde, nos âmbitos individual e coletivo, com responsabilidade social e compromisso com a defesa da cidadania, da dignidade humana, da saúde integral do ser humano e tendo como transversalidade em sua prática, sempre, a determinação social do processo de saúde e doença. Destaca-se que a construção do conhecimento experiencial deve se dar em momentos pedagógicos que permitam com ajuda de um preceptor que promova o entendimento por parte do graduando da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS**  
**CURSO DE MEDICINA**

experiência de forma crítica e reflexiva.

A Comissão de Internato do Curso de Medicina da UFERSA (COMINT), nomeada pela Portaria UFERSA/CCBS N° 003/2021, de 05 de maio de 2021, em uso de suas atribuições;

**CONSIDERANDO** Ordem de Serviço CCBS N.º 004/2022, de 31 de março de 2022, que versa sobre o processo de revisão do Regimento do Internato;

**CONSIDERANDO** deliberação tomada em reunião da COMINT do dia 11/04/2022;

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**  
**DA CARACTERIZAÇÃO DO INTERNATO**

**Art. 1º-** O Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório de Treinamento em Serviço, denominado de Internato, está previsto no Projeto Pedagógico do Curso e é disciplinado pela Resolução de Estágios da UFERSA e por este regimento.

Os discentes do Curso de Graduação em Medicina da UFERSA serão submetidos, em caráter obrigatório e individual, à estágio curricular obrigatório de formação em serviço, em regime de internato, sob supervisão, em serviços próprios, conveniados ou em regime de parcerias, durante o transcurso dos últimos 4 semestres letivos (20 semanas/semestre) do Curso de Medicina, em estrita observância da legislação pertinente, do Regimento Interno da UFERSA, de portarias do Coordenador do Curso, de decisões dos Colegiados do Internato do



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS**  
**CURSO DE MEDICINA**

Curso e da própria Universidade.

Parágrafo único – Em caso de conflito entre as disposições deste regimento e as da Resolução de Estágios da UFERSA, fica desde já expresso que a última prevalecerá.

**Art. 2º-** O estágio curricular obrigatório de formação em serviço, em regime de internato, é uma etapa integrante da graduação, prevista na Lei do Mais Médicos e deverá ser realizado sob supervisão, em serviços próprios, conveniados ou em regime de parcerias estabelecidas, por meio de celebrações através de Termo de Convênio/Cooperação estabelecido, preferencialmente através do Contrato Organizativo da Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), conforme previsto no art. 24 da Diretriz Curricular CNE/CES nº 3, de 20.06.2014 e da Portaria Interministerial nº 1.127/MEC/MS, de 04 de agosto de 2015, que institui as diretrizes para a celebração dos COAPES, para o fortalecimento da integração entre ensino, serviços e comunidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), cuja avaliação será norteada pelo previsto nos art. 24, 31, 36 da Diretriz Curricular CNE/CES nº 3, de 20.06.2014.

**CAPÍTULO II**  
**DOS OBJETIVOS**

**Art. 3º-** O objetivo do estágio é proporcionar ao graduando em Medicina uma formação geral, humanista, crítica, reflexiva e ética, com capacidade para atuar nos diferentes níveis de atenção à saúde, com ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde, nos âmbitos individual e coletivo, com responsabilidade social e compromisso com a defesa da cidadania, da dignidade humana, da saúde integral do ser humano e tendo como transversalidade em sua prática, sempre, a determinação social do processo de saúde e doença, conforme previsto no art. 3º da Diretriz Curricular CNE/CES nº 3, de 20/06/2014.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS**  
**CURSO DE MEDICINA**

**Art. 4º-** Dada a necessária articulação entre conhecimentos, habilidades e atitudes requeridas do egresso para o futuro exercício profissional do médico, a formação do estudante do Curso de Graduação de Medicina da UFERSA, durante o estágio curricular obrigatório de formação em serviço em regime de internato desdobrar-se-á nas seguintes áreas de competência da prática médica: I - Atenção à Saúde; II - Gestão em Saúde; e III - Educação em Saúde, conforme previsto no art. 4º e Capítulo 2 da Diretriz Curricular CNE/CES nº 3, de 20/06/2014.

Parágrafo único – Para efeitos deste regimento, competência é compreendida como a capacidade de mobilizar conhecimentos, habilidades e atitudes, com utilização dos recursos disponíveis, e exprimindo-se em iniciativas e ações que traduzem desempenhos capazes de solucionar, com pertinência, oportunidade e sucesso, os desafios que se apresentam à prática profissional, em diferentes contextos do trabalho em saúde, traduzindo a excelência da prática médica, prioritariamente nos cenários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme parágrafo único do art. 8º da Diretriz Curricular CNE/CES nº 3, de 20.06.2014.

**CAPÍTULO III**  
**DA CARGA HORÁRIA**

**Art. 5º-** Para fins de registro no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), o Internato enquadra-se na categoria de atividade coletiva, com carga horária total de 3.200 horas, equivalente a 35,97% da carga horária total do curso (8.896 horas), que deverão ser cumpridas integralmente.

§ 1º- As atividades que integram o Internato do curso de Medicina da UFERSA serão desenvolvidas no tempo mínimo de dois e máximo de quatro anos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS**  
**CURSO DE MEDICINA**

§ 2º- As atividades serão divididas em 4 (quatro) blocos de rodízios com duração de 20 semanas (Estágio Supervisionado I, II, III e IV), que constarão de sete módulos: Medicina de Família e Comunidade; Saúde Mental; Clínica Médica; Clínica Cirúrgica, Urgências e Emergências; Pediatria ; Ginecologia e Obstetrícia; e um Estágio Eletivo.

§ 3º- Os quatro blocos de rodízios serão assim distribuídos:

<b>ESTÁGIO SUPERVISIONADO I:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Ginecologia e Obstetrícia</li><li>- Pediatria</li></ul>
<b>ESTÁGIO SUPERVISIONADO II:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Clínica Médica</li><li>- Clínica Cirúrgica</li></ul>
<b>ESTÁGIO SUPERVISIONADO III:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Urgências e Emergências</li><li>- Estágio Eletivo</li></ul>
<b>ESTÁGIO SUPERVISIONADO IV:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Medicina de Família e Comunidade</li><li>- Saúde Mental</li></ul>

§ 4º- A jornada semanal de prática compreenderá atividades em qualquer dia da semana (de acordo com a rotina do módulo que o aluno estiver), além de poder conter períodos de plantão que poderão atingir até 12 (doze) horas diárias, observando o limite de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes.

§ 5º- Ao iniciar o internato, o estudante iniciará no bloco Estágio Supervisionado II ou IV, definido por sorteio. Findo o semestre, quem começou no Estágio Supervisionado IV seguirá



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS**  
**CURSO DE MEDICINA**

para o Estágio Supervisionado II e quem começou no II irá para o IV. Findo esses dois semestres, o aluno seguirá para o Estágio Supervisionado III ou I, também definido por sorteio. Por último, após finalizado o semestre correspondente aos Estágios Supervisionados III e I, o aluno que estava no III irá para o I e quem estava no I irá para o III.

§ 6º- O internato conta com períodos de férias diluídos nos dois anos de duração do estagio.

§ 7º- Nenhum Módulo assim como nenhum dos 4 Rodízios (Estágios Supervisionados) é pré-requisito para o outro. Ou seja, caso o aluno venha a reprovar em algum desses, ele não é impedido de iniciar o próximo. Contudo, para a integralização do internato, o aluno obrigatoriamente deverá ser aprovado em todos os 4 Rodízios (Estágios Supervisionados I, II, III e IV).

§ 8º- Caso o aluno obtenha reprovação em algum dos Módulos que compõe o Rodízio (Estágio Supervisionado I, II, III ou IV), ele terá que cumprir novamente, de forma integral, **TUDO** o Rodízio, ficando sua distribuição a cargo da COMINT, respeitando o calendário institucional e o limite máximo de quatro anos para integralização do internato.

§ 9º- Fica ressaltado que para obter aprovação no Rodízio, o aluno obrigatoriamente necessita ser aprovado em todos os módulos que o compõe. No caso do Rodízio com mais de um módulo, caso o aluno reprove em 01 (um) único módulo, ele terá que repor todo o Rodízio, incluído os módulos que por ventura tenha sido aprovado no Rodízio em questão. Ou seja, para afeito de aprovação, o Rodízio é o componente curricular em questão, com 800hs. Em caso de reprovação, independentemente do módulo, todo Rodízio tem que ser refeito.

Por exemplo, caso o aluno reprove o Módulo de Clínica Cirúrgica, no Estágio Supervisionado II, ele poderá passar para o Estágio Supervisionado IV. Contudo, terá que cumprir novamente **TUDO** o conteúdo previsto para o Estágio Supervisionado II (Clínica



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS**  
**CURSO DE MEDICINA**

Cirúrgica e Clínica Médica), respeitando o calendário institucional e o limite máximo de quatro anos para integralização do internato. Vale ressaltar que não será aberta turma especial, nem aceitos plantões extras ou similares para que o aluno possa repor o módulo reprovado.

**Art. 6º-** O Internato ocorrerá nos serviços que compõem o SUS, nos três níveis de atenção, mediante celebração de convênios.

**Art. 7º-** O Estágio Eletivo se efetivará em instituições de natureza pública ou privada, reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), mediante a celebração de convênio específico, tendo na UFERSA uma ferramenta de suporte no cumprimento da programação, suficiente para vivenciar experiências que consolidem os conhecimentos adquiridos no decorrer do curso.

Parágrafo Único – A efetivação do Estágio Eletivo em organizações públicas e privadas conveniadas será precedida da organização do Plano de Atividades do Estágio Eletivo, elaborado pelo estudante e pelo preceptor/professor responsável, com ciência da instituição onde se dará o estágio, devendo conter a ementa com definição e natureza da organização onde se efetivará o estágio, objetivos de aprendizagem, justificativa, etapas de desenvolvimento, cronograma de atividades e metodologia de avaliação. Não poderá haver custos para a UFERSA. As despesas deverão ser por conta do aluno.

**CAPÍTULO IV**  
**DA MATRÍCULA**

**Art. 8º-** O estudante só será matriculado no internato após a conclusão de todas as disciplinas obrigatórias e optativas previstas na estrutura curricular até o oitavo período do curso e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS**  
**CURSO DE MEDICINA**

realização e apresentação do trabalho científico correspondente ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), até o oitavo período.

**Art. 9º-** A matrícula dos discentes será feita por semestres, salvo situações especiais aceitas pela Coordenação, COMINT e Colegiado de curso.

Parágrafo Único – Os casos omissos serão resolvidos *ad referendum* pelo coordenador do internato e comunicado à COMINT, na reunião imediatamente subsequente à tomada de decisão.

**Art. 10º-** Antes da matrícula em cada Rodízio (Estágio Supervisionado I, II, III ou IV), respeitado o Artigo 8º dessa Resolução, os alunos serão divididos entre os Módulos que compõe cada Rodízio, por meio de escolha da COMINT, de forma a manter um andamento mais harmônico nos diversos módulos.

Parágrafo Único – A alocação dos estudantes será norteada por três indicadores principais: número de leitos por discente para aprendizado, o número de preceptores por discente e o número de atividades assistenciais ou de atenção aos indivíduos ou às coletividades por discente.

**Art. 11º-** O Colegiado do Curso de Medicina poderá autorizar a realização de até 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária estabelecida para o internato em outras instituições de ensino, preferencialmente nos serviços do Sistema Único de Saúde, bem como em instituição que mantenha programas de Residência, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou em outros programas de qualidade equivalente em nível internacional, conforme o § 7º do art. 24 da Resolução do CNE/ Câmara de Educação Superior nº 3, de 20/06/2014, conforme disciplinado pelo artigo 13º desta Resolução.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS**  
**CURSO DE MEDICINA**

§ 1º- O Conselho Departamental do curso de medicina da UFERSA poderá autorizar, em caráter excepcional, percentual superior ao previsto no *caput* do artigo, desde que devidamente motivado e justificado, conforme o § 8º do art. 24 da Resolução do CNE/ Câmara de Educação Superior nº 3, de 20/06/2014.

§ 2º- O total de estudantes autorizados a realizar estágio fora não poderá ultrapassar o limite de 50% (cinquenta por cento) das vagas do internato para estudantes da mesma série ou período, conforme o § 9º do art. 24 da Resolução do CNE/ Câmara de Educação Superior nº 3, de 20/06/2014.

§ 3º- Caso mais de 50% (cinquenta por cento) dos estudantes da mesma série ou período desejem realizar estágio fora, para fins organizacionais e para o melhor aproveitamento frente a esse período de estágio, terão preferência os internos com maior IRA (Índice de Rendimento do Aluno).

§ 4º- As questões sobre mobilidade de estudantes deverão obedecer ao Regimento e às resoluções vigentes da UFERSA que tratam da matéria.

§ 5º- A solicitação de estágio fora de sede, conforme versa este regimento e as resoluções vigentes, deverá ser solicitado à COMINT com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência ao dia de início do provável estágio pleiteado e mediante documentação de convênio já estabelecida, com preenchimento de ficha constante no anexo deste regimento. A COMINT terá o prazo de 15 dias para responder à solicitação.

§ 6º- O estágio fora de sede somente será concedido se a ementa apresentada for similar (60%) à ementa do estágio que o aluno deveria cursar na UFERSA.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS**  
**CURSO DE MEDICINA**

**CAPÍTULO V**

**DO ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO ESTUDANTE (INTERNO)**

**Art. 12º-** Compete à Coordenação do Curso encaminhar aos Departamentos Acadêmicos, a listagem dos alunos inscritos em cada Rodízio do Internato, podendo essa divisão ser pactuada com os estudantes e a COMINT.

**Art. 13º-** A inscrição do aluno no Internato em instituições fora daquelas regularmente designadas pelos estágios da UFERSA será formalizada mediante a entrega da cópia do convênio e do termo de compromisso no qual constará o Plano de Atividades do Interno, definindo as competências a serem desenvolvidas dentro da organização onde se efetivará o estágio.

Parágrafo único – No caso disposto no *caput* deste artigo, as atividades desenvolvidas pelo Interno serão acompanhadas pelo preceptor do local de estágio e, ao término, este deverá encaminhar um relatório contendo as atividades realizadas pelo estagiário e a sua avaliação de desempenho final para validação na nossa instituição.

**CAPÍTULO VI**

**DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 14º-** Fica criada a Comissão de Internato (COMINT) do Curso de Medicina da UFERSA, sendo esta comissão vinculada à Coordenação do Curso, em termos didático-pedagógicos.

Parágrafo único – A Comissão da qual dispõe o *caput* deste artigo tem as seguintes atribuições:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS**  
**CURSO DE MEDICINA**

- I – coordenar e supervisionar o planejamento, implementação e avaliação das atividades do Internato, de acordo com as disposições legais e da presente norma;
- II – rever e propor modificações nas Normas do Internato, a partir de sugestões da comunidade externa e interna e da Coordenação de Curso;
- III – manter comunicação com o setor competente de estágios da UFERSA para acompanhar mudanças nos dispositivos legais, receber orientações e atender solicitações;
- IV – manter contato com as instituições externas ou setores internos para fins de realização de estágios;
- V – organizar e manter cadastro das instituições concedentes de estágio;
- VI – encaminhar à Coordenação de Curso minutas de Acordos de Cooperação para Realização de Estágio e termos aditivos para tramitação e aprovação, mantendo uma cópia em arquivo;
- VII – analisar e emitir parecer sobre ementas e termos de compromisso de estágio;
- VIII – orientar os professores e preceptores nos procedimentos de planejamento, implementação e avaliação dos estágios;
- IX – expedir correspondências e declarações referentes ao Internato;
- X – propor e realizar atividades de capacitação docente, visando ao aperfeiçoamento do Internato;
- XI – acompanhar o cumprimento dos manuais de Internato;
- XII – realizar reuniões periódicas com os envolvidos com o Internato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS**  
**CURSO DE MEDICINA**

**Art. 15º-** A COMINT é constituída pelos seguintes membros:

I – o Presidente;

II – os Coordenadores de cada Módulo;

III – um representante dos estudantes de cada turma matriculados no estágio;

IV – um funcionário técnico-administrativo, que exercerá cumulativamente a função de secretário.

§ 1º- O mandato dos docentes e do funcionário técnico-administrativo é de 03 (três) anos, podendo os mesmos serem reconduzidos ao cargo. O mandato dos discentes será até que eles concluem o internato, e não pode ultrapassar dois anos.

§ 2º- A escolha dos representantes será definida através de portaria, a ser emitida pela Coordenação do Curso, ouvidos o centro acadêmico e os discentes matriculados no estágio.

**Art. 16º-** A COMINT reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e em caráter extraordinário, quando for convocada pelo seu Coordenador ou por 2/3 de seus membros, devendo-se em ambos os casos ser divulgada a sua pauta.

§ 1º- As reuniões somente poderão ser iniciadas com a presença da maioria simples de seus membros, em primeira convocação e com um mínimo de 1/3 dos membros, em segunda convocação, realizada após trinta minutos.

§ 2º- As deliberações ou decisões da Coordenação do Internato somente produzirão efeito mediante aprovação por maioria simples dos membros da COMINT.

§ 3º- As solicitações consideradas emergenciais poderão ser concedidas pela Presidência da COMINT *ad referendum*, após consulta ao Coordenador de cada Módulo, e comunicadas à



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS**  
**CURSO DE MEDICINA**

COMINT na primeira reunião após a concessão.

§ 4º- Na falta ou impedimentos do Presidente, a coordenação dos trabalhos será exercida pelo Coordenador de Módulo mais antigo.

§ 5º- As decisões da COMINT deverão ser homologadas pelo Colegiado da Coordenação do Curso de Medicina da UFERSA.

**Art. 17º-** Competem as seguintes atribuições aos representantes dos estudantes junto à Coordenação do estágio:

I – reunir-se regularmente com os estudantes para efeito de conhecimento do Programa do Internato;

II – submeter à apreciação da COMINT as reivindicações dos estudantes.

**Art. 18º-** O professor responsável pela Presidência da COMINT será docente membro da COMINT e eleito entre seus pares.

Parágrafo único – Cabe ao Presidente da COMINT:

I – cientificar o colegiado do curso a respeito dos planos de ensino de cada área do estágio, previamente aprovado pelo Colegiado do Departamento afeito à área específica;

II – supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos planos de ensino;

III – identificar e solucionar os problemas pedagógicos e administrativos existentes no estágio;

IV – apoiar os Coordenadores de cada Módulo e os Preceptores no exercício de suas atribuições;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS**  
**CURSO DE MEDICINA**

V – propor medidas com a finalidade de aperfeiçoar o processo pedagógico do estágio;

VI – zelar pelo cumprimento da legislação relativa ao estágio, do Regulamento da UFERSA, do Departamento e da Faculdade de Medicina, deste Regimento e das normas de organização e funcionamento das Instituições onde ocorrer o estágio.

**Art. 19º-** Cada Módulo do Internato terá um professor responsável (coordenador do Módulo) designado pela Chefia do Departamento ao qual estiver vinculado, em comum acordo com a COMINT e o Colegiado do curso.

§ 1º- O professor responsável por cada Módulo do Internato terá as seguintes atribuições:

I – organizar junto ao corpo docente a programação de cada Módulo, distribuição dos cenários e dos professores/preceptores responsáveis;

II – elaborar junto ao corpo docente o manual do interno com as instruções para o Módulo;

III – receber o grupo de estudantes a cada mudança de Módulo;

IV – verificar documentação pertinente e entregá-las às instituições concedentes nos prazos estabelecidos;

V – contabilizar a frequência dos estudantes;

VI – definir junto ao corpo docente as competências a serem desenvolvidas no Módulo;

VII – organizar a avaliação dos estudantes no Módulo e supervisionar, juntamente com a coordenação de curso, a entrega do relatório Final de Atividades por parte dos discentes.

VIII – Elaborar relatórios sobre preceptoria ao final de cada Rodízio



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS**  
**CURSO DE MEDICINA**

§ 2º- Um mesmo professor pode assumir a coordenação de até dois Módulos simultaneamente, em comum acordo com a COMINT e o Colegiado do curso.

**Art. 20º-** Aos Preceptores que atuam em cada área específica compete-lhes exercer as seguintes atribuições:

I – colaborar em conjunto com os estudantes na elaboração do programa do Internato, na sua área específica;

II – cumprir e fazer cumprir as normas que regem o programa de internato;

III – acompanhar e avaliar o desempenho dos estudantes em suas atividades teóricas e práticas, bem como supervisionar o controle do acesso e presença nos cenários de prática, na sua área específica;

IV – prestar informações aos coordenadores sobre o desenvolvimento do Programa do Internato, encaminhamentos e rotinas dos cenários de prática, na sua área específica.

**Art. 21º-** Nos ambientes de Urgência e Emergência, onde os estagiários tiverem atividades em regime de plantões ou permanência diária, a chefia da equipe de setor fará a distribuição de atividades, respeitando o disposto no presente Regimento e nas Resoluções vigentes.

**Art. 22º-** Os conteúdos fundamentais para o estágio curricular obrigatório de formação em serviço, em regime de internato, no Curso de Graduação de Medicina da UFERSA, devem estar relacionados com todo o processo saúde-doença do cidadão, da família e da comunidade e referenciados na realidade epidemiológica e profissional, proporcionando a integralidade das ações do cuidar em saúde, contemplando, consoante art. 23 da Diretriz



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS**  
**CURSO DE MEDICINA**

Curricular CNE/CES nº 3, de 20/06/2014.

**Art. 23º-** O interno, quando realizar algum Módulo do Internato em entidades públicas e privadas conveniadas, terá um(s) professor/preceptor/ da referida instituição, responsável (is) por supervisionar a elaboração do seu Plano de Trabalho do Interno, segundo a estrutura básica estabelecida pela COMINT da UFERSA, que dará a devida ciência sobre o estágio após apreciação deste.

## CAPÍTULO VII

### DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTUDANTES (INTERNOS)

**Art. 24º-** O estudante matriculado em atividades do Internato desenvolverá atividades de caráter profissionalizante, vinculadas às especificidades do seu curso, nas áreas definidas no artigo 5º desta Resolução, segundo o conteúdo mínimo estabelecido no respectivo manual do interno, obedecendo aos princípios da ética profissional, às determinações legais, bem como o relacionamento com as pessoas envolvidas com as suas atividades.

Parágrafo Único – A integralização de cada Módulo está condicionada ao cumprimento obrigatório da carga horária total estabelecida no Projeto Pedagógico do Curso e aos mecanismos avaliativos previstos no respectivo manual do interno.

**Art. 25º-** São assegurados aos estudantes do Internato os seguintes direitos:

I – seguro de vida coletivo custeado pela UFERSA;

II – os internos que porventura queiram viajar para concursos de Residência Médica fora do período de férias, ocupando, portanto, dias em que o Internato se encontra em funcionamento, deverão com antecedência de 60 dias encaminharem aos coordenadores de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS**  
**CURSO DE MEDICINA**

Módulo a solicitação, para que os dias a serem utilizados neste afastamento sejam repostos;

Parágrafo único – Fica a cargo do Coordenador do Módulo as negociações para este fim, podendo ser cumpridos plantões ou outras atividades que serão especificadas.

III – os internos que façam parte de entidades representativas a nível local ou nacional (CA, DENEN, UNE e outros), poderão no Estágio de Internato ter acolhida pela COMINT a liberação para viagens necessárias às suas representatividades;

IV – as internas em estado de gravidez ou internos portadores de doenças, que exijam controle efetivo, terão por parte da COMINT tratamento diferenciado, devendo recorrer à COMINT com antecedência e munidos do atestado médico fornecido;

V – caso haja necessidade de ausência, além do período de férias, o interno deverá negociar com o Coordenador de Módulo onde é realizado o Internato, uma programação de reposição das faltas;

VI – será permitida a participação em atividades complementares / evento científico durante o internato, que serão valoradas na forma prevista na portaria que trata do tema no âmbito do curso. Será necessária autorização da COMINT para que o interno possa realizar a atividade pleiteada;

VII – o requerimento para participação de atividades complementares / evento científico terá que ser apresentado com antecedência de 60 (sessenta) dias à COMINT, a fim de tramitar em todas as áreas do Internato para informações. A solicitação deverá vir com o resumo do trabalho e aceitação da comissão científica do evento.

§ 1º- A participação em cursos teóricos e congressos poderão ser concedidas pela COMINT *ad referendum*, após consulta ao Coordenador do Módulo e comunicadas à COMINT na



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS**  
**CURSO DE MEDICINA**

primeira reunião após a concessão.

§ 2º- O requerimento deverá ser apresentado 60 (sessenta) dias antes do início do evento com resumo do trabalho e aceitação da direção do referido congresso e será apreciado pela COMINT.

§ 3º- Todas as reivindicações por parte dos internos deverão ser feitas por requerimento diretamente à COMINT.

§ 4º- Os casos omissos serão resolvidos *ad referendum* pelo presidente da COMINT e comunicados à COMINT na primeira reunião imediatamente subsequente à tomada de decisão.

**Art. 26º-** São deveres dos estudantes:

I – celebrar termo de compromisso com a parte concedente do estágio e a UFERSA, consoante o art. 3º, inciso II da Lei 11.788 de 2008;

II – apresentar à UFERSA, ao fim de cada Módulo, o relatório das atividades desenvolvidas;

III – comunicar ao Coordenador de Módulo sempre que, por necessidade devidamente comprovada, tiver de ausentar-se para atender a compromissos ligados à Coordenação do Curso;

IV – comprometer-se, formalmente, em manter sigilo sobre informações, dados ou trabalhos reservados aos quais tenha acesso, constituindo em falta grave a quebra de sigilo;

V – comunicar à UFERSA o desligamento do internato;

VI – entregar o Plano de Atividades do internato que será parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS**  
**CURSO DE MEDICINA**

VII – cumprir o calendário do Internato, definido pela COMINT e aprovado pelo Colegiado do Curso, bem como os horários estabelecidos e os plantões que lhes forem designados, respeitada a legislação vigente;

VIII – dedicar-se aos estudos e às atividades programadas;

IX – frequentar obrigatoriamente os cursos, reuniões e outros eventos incluídos no programa do Internato;

X – submeter-se às avaliações instituídas por cada Módulo do Internato;

XI – pautar sua conduta pelo Código de Ética do Estudante de Medicina que consta como anexo desta Resolução;

XII – ser responsável pelo uso correto de identificação e materiais de proteção individual (EPI) nos serviços concedentes de estágio;

XIII – cumprir as disposições contidas nesta Resolução, no Regulamento Geral da UFERSA, no Regulamento da Faculdade de Medicina da UFERSA e nas normas de organização e funcionamento das instituições onde ocorre o Internato.

**Art. 27º-** É vedado aos internos:

I – deixar de registrar a frequência, de acordo com a normatização própria de cada serviço;

II – deixar de usar jaleco e/ou Equipamentos de Proteção Individuais necessários, quando em serviço em seus locais de estágio, e de se identificar no jaleco como estudante de Medicina, em tipo maiúsculo;

III – continuar no internato nas hipóteses de trancamento de matrícula e abandono;

IV – acumular estágio com recebimento de qualquer outra modalidade de bolsa da UFERSA.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS**  
**CURSO DE MEDICINA**

**CAPÍTULO VIII**

**DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM**

**Art. 28º-** O Internato deve, conforme art. 29 da Diretriz Curricular CNE/CES nº 3, de 20/06/2014:

I – utilizar metodologias que privilegiam a participação ativa do discente na construção do conhecimento e na integração entre os conteúdos, assegurando a indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão;

II – promover a integração e a interdisciplinaridade buscando integrar as dimensões biológicas, psicológicas, étnico- raciais, socioeconômicas, culturais, ambientais e educacionais;

III – criar oportunidades de aprendizagem, tendo as Ciências Humanas e Sociais como eixo transversal na formação de profissional com perfil generalista;

IV – inserir o discente nas redes de serviços de saúde, consideradas como espaço de aprendizagem, a partir do conceito ampliado de saúde, considerando que todos os cenários que produzem saúde são ambientes relevantes de aprendizagem;

V – utilizar diferentes cenários de ensino-aprendizagem, em especial as unidades de saúde dos três níveis de atenção pertencentes ao SUS, permitindo ao discente conhecer e vivenciar as políticas de saúde em situações variadas de vida, de organização da prática e do trabalho em equipe multiprofissional;

VI – consolidar a interação ativa do discente com usuários e profissionais de saúde, proporcionando-lhe a oportunidade de lidar com problemas reais, assumindo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – Ufersa**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS**  
**CURSO DE MEDICINA**

responsabilidades crescentes como agente prestador de cuidados e atenção, compatíveis com seu grau de autonomia, que se consolida, na graduação, com o internato;

VII – vincular, por meio da integração ensino-serviço, a formação médico- acadêmica às necessidades sociais da saúde, com ênfase no SUS;

VIII – promover a articulação entre teoria e prática;

IX – promover uma formação flexível e interprofissional, coadunando problemas reais de saúde da população;

X – garantir que a estrutura do internato tenha como eixo do desenvolvimento curricular as necessidades de saúde dos indivíduos e das populações identificadas pelo setor saúde, bem como incluir dimensões ética e humanística, desenvolvendo, no discente, atitudes e valores orientados para a cidadania ativa multicultural e para os direitos humanos, conforme art. 29 da Diretriz Curricular CNE/CES nº 3, de 20/06/2014.

## CAPÍTULO IX

### DO ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DOS ESTUDANTES

**Art. 29º-** Em relação à Assiduidade, a presença do interno no serviço deverá ser obrigatoriamente registrada em livro/folha de frequência próprio para este fim em cada Módulo.

§1º- A critério do coordenador módulo, a presença do interno no serviço poderá ser registrada de forma digital, como ponto eletrônico, biometria digital e/ou facial, geolocalização, aplicativo de *smartphone/tablet*, página da internet, *login/senha*, ou métodos similares.

§2º- O interno deve ter frequência igual a 100% em todas as atividades práticas e nas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS**  
**CURSO DE MEDICINA**

atividades teóricas (que não devem ultrapassar 10% da carga horária total de cada Módulo) durante o período do Módulo, sendo considerado reprovado caso não a cumpra.

§3º- As faltas deverão ser justificadas e repostas, caso necessário, em acordo entre o interno e seu preceptor.

§4º- As faltas justificadas não repostas serão contabilizadas como faltas.

§5º- Atrasos superiores a 15 minutos serão contabilizados como falta no período matutino ou vespertino, devendo ser a carga horária repostada.

**Art. 30º-** A avaliação do Internato será realizada conforme estabelecido no respectivo manual do interno de cada Módulo, priorizando-se a avaliação por competências, voltada para a aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias para a formação profissional do médico, em consonância com a legislação vigente.

**Art. 31º-** As avaliações do estágio poderão ser somativas e/ou formativas, devendo ser especificadas pelo coordenador de estágio no início do mesmo, ambas servindo para avaliação quanto a aprovação ou não do discente.

§1º- São exemplos de metodologias para avaliação de habilidades e atitudes:

I – avaliação estruturada, com instrumento do tipo *checklist*, útil para verificar diferentes subitens que compõem competências avaliadas por meio de comportamentos clínicos observáveis;

II – portfólio, contemplando a capacidade de se autoavaliar e executar um plano de aprendizagem;

III – avaliação 360º, voltada para obter informações das múltiplas fontes que circundam a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS**  
**CURSO DE MEDICINA**

esfera de influência do aluno, sobre seu desempenho em diferentes tarefas;

IV – Osce (*objective structured clinical examination*), observação de componentes de um atendimento clínico simulado ou CSA (*Clinical Structured Assesment*), destinado a avaliar o desempenho clínico durante atendimento simulado completo;

V – Mini-CEX (*mini-clinical evaluation exercise*), que consiste na observação de parte de uma consulta, com avaliação global por *checklist*, seguida de uma sessão de *feedback*;

VI – conceito global, utilizado quando se deseja avaliar, de maneira retrospectiva, categorias gerais ao invés de comportamentos específicos.

VII – *Logbooks*, que são registros da realização por números de procedimentos preconizados em cada estágio.

VIII – outros métodos como DOPS, OSLER, avaliação de prontuários, discussão de casos dentre outros poderão ser usadas desde de que especificadas pelo professor coordenador do Módulo no início do mesmo.

§2º- A avaliação cognitiva do interno será efetivada por avaliação escrita e/ou oral, sendo o número de avaliações, os pesos de cada avaliação, o número e o formato das questões de cada avaliação a critério de cada coordenador de Módulo e previamente explicitada no manual do interno do respectivo Módulo.

**Art. 32º-** Os conceitos finais do Rodízio serão dados da seguinte maneira: **APROVADO** (atingiu os objetivos previstos do Rodízio e em TODOS os módulos que o compõe) ou **NÃO-APROVADO** (não atingiu os objetivos previstos do Rodízio, ou seja, não aprovado em pelo menos um dos módulos que o compõe).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS**  
**CURSO DE MEDICINA**

**Art. 33º-** Após o fim do Rodízio (Estágio Supervisionado I, II, III ou IV) o aluno receberá a aprovação ou não no mesmo, com base nas avaliações realizadas, assiduidade e no Relatório de atividades em cada módulo que o compõe, sendo considerado reprovado o aluno que não atingiu os objetivos previstos em pelo menos um dos módulos que compõe o Rodízio em questão, não havendo prova de recuperação do Rodízio.

**Art. 34º -** Conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 24 da presente Resolução, o registro da integralização de determinado Módulo do internato somente será realizado pelo responsável, após cumprimento pelo aluno da carga horária total estipulada para aquele Módulo.

§1º - O interno realizará as avaliações previstas em lei, portarias ministeriais, ou outros instrumentos normativos correlatos.

§2º - A reprovação do Interno em um módulo, inclusive os que fazem Internato em Instituições de Saúde credenciadas, implicará na conseqüente repetição de TODO o Rodízio que este módulo integra, o que será feito após o final do seu período normal no Internato, ficando sua distribuição a cargo da COMINT.

§3º - Os internos de outras instituições de Ensino Superior, que estejam matriculados no Internato do Curso de Medicina da UFERSA, serão submetidos a todas as avaliações previstas nesta Resolução.

**CAPÍTULO X**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 35º-** O cumprimento do Estágio Curricular Obrigatório de Treinamento em Serviço,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS**  
**CURSO DE MEDICINA**

denominado de Internato é condição obrigatória para obtenção do grau de Médico.

**Art. 36º-** Os casos omissos serão resolvidos pela COMINT do Curso de Medicina, Departamentos Acadêmicos e, em última instância, pelo Colegiado do Curso de Medicina.

**Art. 37º-** As alterações deste Regimento serão analisadas e deliberadas pela maioria simples dos componentes da COMINT. Estas alterações serão encaminhadas à Coordenação do curso de medicina da UFERSA, que as homologará sem necessidade de aprovação em outras instâncias.

**Art. 38º-** Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXOS

**1-Requerimento Estágio Fora de Sede**

Excelentíssimo (a) Coordenador (a) Geral de estágio,

Data da Solicitação:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ALUNO (A)	
MATRÍCULA	
INTERNATO	I ( ) II ( ) III ( ) IV ( )
SEDE CONVENIADA	
PERÍODO	
ESPECIFICIDADE (Descreva)	
JÁ CURSOU ESTÁGIO/ INTERNATO FORA DE MOSSORÓ?	SIM ( )  NÃO ( )

<p>SE A RESPOSTA FOR SIM, DESCREVA-O:</p> <p>Obs: se houver mais de uma resposta, gentileza responder no verso;</p>	<p>INTERNATO:</p> <p>SEDE EM QUE DESENVOLVEU O ESTÁGIO:</p> <p>PERÍODO (DATA, Nº DE SEMANAS, CARGA HORÁRIA):</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p><b>JUSTIFICATIVA DE PEDIDO PARA CURSAR INTERNATO FORA DA SEDE MOSSORÓ</b></p>

Declaro que todas as informações acima por mim prestadas são verdadeiras,

Mossoró, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

---

Assinatura do (a) aluno (a)

## 2- Código de Ética do Estudante de Medicina

[https://ceem.cfm.org.br/media/gantry5/assets/uploads/code\\_cremesp.pdf](https://ceem.cfm.org.br/media/gantry5/assets/uploads/code_cremesp.pdf)

## 3- Modelo Folha de Presença



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA

CURSO DE MEDICINA

Internato de cirurgia

Nome:

Data:

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SABADO	DOMINGO
<b>GRUPO:</b>						
Manhã						
Tarde						
Noite						

#### 4- Modelo de Logbook



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI ÁRIDO  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE  
FACULDADE DE MEDICINA**

<b>LOGBOOK CIRURGIA</b>		
<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>DATA</b>	<b>ASSINATURA DO STAFF</b>
Acesso venoso periféricos		
Acesso venoso central		
Paracentese		
Toracocentese		
Drenagem de tórax		
Cateterismo vesical		
Cistostomia		
Intubacao orotraqueal		
Traqueostomia		
Suturas		
Drenagem de abscesso		
Realização de curativo		
Redução de luxação		
Punção raquimedular		
Sondagem nasogástrica		
Sondagem nasoenteral		
Auxiliar em cirurgia		
Montar uma mesa cirurgica		
Regularização de cotos (amputação traumática)		
Biópsia de pele		
Exérese de nódulos, cistos, nevos e verrucosidades		
Cantoplastia (unha)		
Técnicas de anestesia local		
Artrocentese		
Retirada de corpo estranho		



## 6- Avaliação 360° dos Interno de Cirurgia – Pacientes

Classifique de 1 a 10, como você avalia o seu “médico”(interno) de acordo com os itens abaixo.  
 Pontuação – (1/2/3 – Abaixo da Expectativa; 4/5/6/7 – Atende a Expectativa; 8/9/10 – Acima da Expectativa).  
 Marque NA (Não Avaliado) quando não for capaz de avaliar nenhum dos itens.

	Nome do Interno:											
	Nome do Avaliador:											
Cenário:												
Quanto tempo de acompanhamento: _____ dias												
Itens	Escala	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	NA
Fala tudo para você sobre sua doença (da as informações sobre a sua doença)/ É verdadeiro/ aberto e franco/ não esconde coisas que você deveria saber?												
Cumprimenta calorosamente/ Chama pelo seu nome / é gentil/ Não é grosseiro ou rude?												
Trata você no mesmo nível/ não trata como criança?												
Deixa você contar sua história/ Escuta o que você fala/Não te interrompe quando você fala?												
Mostra interesse em você como pessoa? / Não fica chateado quando você está falando?												
Tem o cuidado de falar o que vai fazer quando está examinando e fala o que encontrou após terminar de examinar?												
Conversa sobre possibilidades de tratamento?/ Pergunta sua opinião / Permite que você decida sobre as possibilidades de exames e tratamento?												
Estimula você a fazer perguntas?/ Responde suas perguntas de um modo que você entende?/ Nunca evita suas perguntas?												
Usa palavras que você possa entender quando explica sobre sua doença e o tratamento?/ Explica qualquer termo médico na sua linguagem?												
Mostra-se disponível para novas explicações ou ajuda em outros momento?												
<u>Destaque o melhor aspecto dele:</u>												
<u>Destaque um aspecto que precisa ser melhorado pelo mesmo, enquanto profissional da saúde:</u>												
COMENTÁRIOS ADICIONAIS												

### 7-Avaliação 360° do Interno de Cirurgia – Pelos Pares

Classifique de 1 a 10, como você avalia o seu colega de acordo com os itens abaixo.

Pontuação – (1/2/3 – Abaixo da Expectativa; 4/5/6/7 – Atende a Expectativa; 8/9/10 – Acima da Expectativa).

Marque NA (Não Avaliado) quando não for capaz de avaliar nenhum dos itens.

	Nome do Interno:											
	Nome do Avaliador:											
Itens	Escala	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	NA
Respeito												
Conhecimento médico												
Manejo no atendimento ambulatorial												
Integridade												
Aspectos psicossociais da doença												
Manejo de múltiplos problemas complexos												
Compaixão												
Responsabilidade												
Manejo de pacientes hospitalizados												
Resolução de problemas												
Habilidades e Competências Gerais												
Relacionamento com a equipe de saúde												
<b><u>Destaque o melhor aspecto do colega, enquanto interno:</u></b>												
<b><u>Destaque um aspecto do colega que precisa ser melhorado pelo mesmo, enquanto profissional da saúde:</u></b>												
<b>COMENTÁRIOS ADICIONAIS</b>												

### 8- Avaliação 360° dos Interno de Cirurgia – Autoavaliação

Classifique de 1 a 10, como você se avalia de acordo com os itens abaixo.

Pontuação – (1/2/3 – Abaixo da Expectativa; 4/5/6/7 – Atende a Expectativa; 8/9/10 – Acima da Expectativa).

Marque NA (Não Avaliado) quando não for capaz de avaliar nenhum dos itens.

		Nome do Interno:											
		<b>Itens</b>	<b>Escala</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>10</b>
Respeito													
Conhecimento médico													
Manejo no atendimento ambulatorial													
Integridade													
Aspectos psicossociais da doença													
Manejo de múltiplos problemas complexos													
Compaixão													
Responsabilidade													
Manejo de pacientes hospitalizados													
Resolução de problemas													
Habilidades e Competências Gerais													
Relacionamento com a equipe de saúde													
<b><u>Destaque o seu melhor aspecto, enquanto interno:</u></b>													
<b><u>Destaque um aspecto que precisa ser melhorado enquanto profissional da saúde:</u></b>													
<b>COMENTÁRIOS ADICIONAIS</b>													